



## CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

Rua Pref. Ismael Furtado n° 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG

### CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 006/ 2013

Por este instrumento de Contrato Administrativo de prestação de serviços, que assinam entre si, de um lado a Câmara Municipal de Carmo do Paranaíba, Estado de Minas Gerais, Entidade Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ sob o n.º 21.244.801/0001-72, com sede na cidade de Carmo do Paranaíba/MG, neste ato representada pela sua Mesa Diretora - João Dias da Silva Filho, Presidente, Augusto Silva Brandão, Vice-Presidente e Maira Bethânea Braz de Queiroz, Secretária, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro a empresa Magnus Auditores e Consultores Associados, 23.852.734/0001-02, localizada na Avenida Amazonas n° 311, 3° andar, Centro, Belo Horizonte, Minas Gerais, CEP: 30180-000, representada neste ato pelo sócio Senhor Agnaldo Correa da Silva,

ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem como justos, combinados e contratados, os serviços objeto deste instrumento, mediante as cláusulas e condições seguintes:

#### CLAUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO

Essa contratação está de acordo com o Processo Administrativo Licitatório n° 001/2013, Carta- Convite n° 001/2013, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações, que regulamentará inclusive os casos omissos oriundos deste contrato.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de organização e realização de concurso público e processo seletivo simplificado, visando à seleção de estagiários para o Programa de Estágio da Câmara Municipal.

#### CLAUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

3.1. O valor global estimado deste contrato é de **R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais)**.

3.2. O pagamento do valor ofertado será efetuado em três parcelas, sendo 20% após a publicação do edital, 40% após o término das inscrições e 40%, até 5 (cinco) dias após a conclusão dos trabalhos, com apresentação do resultado final do concurso.

1





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG**

### **CLAUSULA QUARTA - DO PRAZO**

O presente contrato terá vigência até 31 de dezembro de 2013, com início em 17 de abril de 2013.



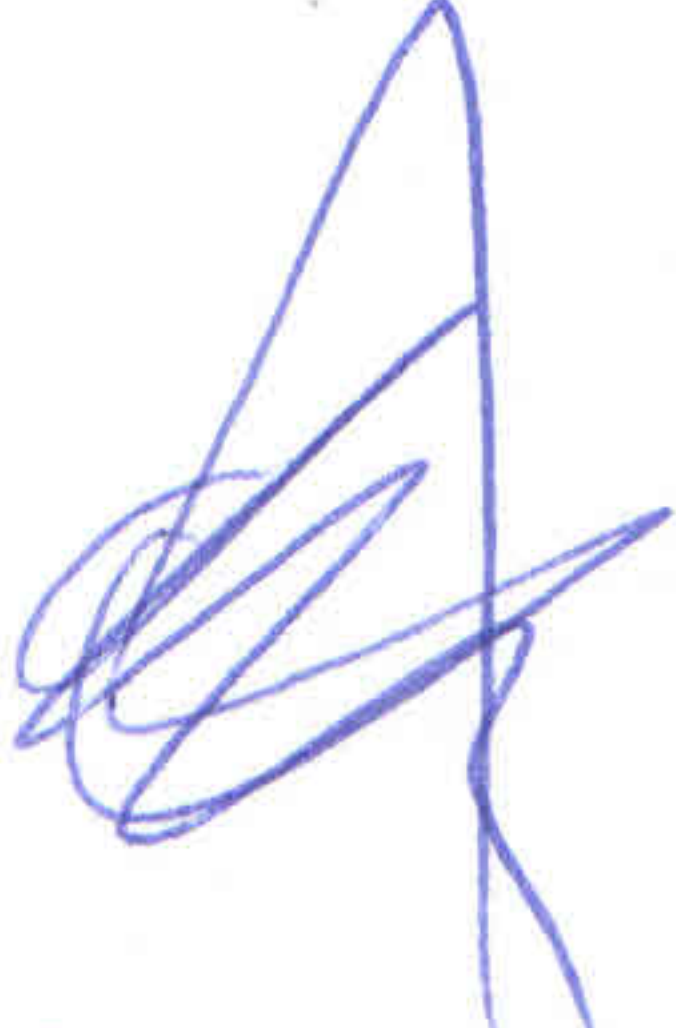
### **CLAUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES**

#### **5.1. DA CONTRATANTE:**

- a) Disponibilizar servidores para o acompanhamento e fornecimento de informações necessárias durante a realização do concurso;
- b) Dar todo suporte necessário para elaboração do edital e realização das provas;
- c) Publicar o Edital na Imprensa local e Diário Oficial do Estado, rádios local e regional e jornais da região.
- d) Disponibilizar local, espaço, móveis e pessoal para limpeza e portaria na aplicação das provas escritas;
- e) Efetuar o pagamento do valor contratado no prazo e condições estabelecidas.

#### **5.2. DA CONTRATADA:**

- a) Elaborar o Edital do Processo Seletivo para contratação de estagiários;
- b) Organizar e efetuar as inscrições, preparar fiscais de prova e expedição das respectivas credenciais, elaborar provas e gabaritos, corrigir provas e publicar os resultados com relação dos aprovados, receber e julgar eventuais recursos administrativos, e realizar todas as etapas do Processo Seletivo até a sua finalização;
- c) Havendo inscrições presenciais, a empresa contratada deverá disponibilizar profissional responsável para atender os interessados nas vagas, realizando assim as respectivas inscrições.
- d) Preparar cópia exclusiva ou disponibilizar os originais de todos os documentos inclusive dos candidatos inscritos no Processo Seletivo a Câmara de Carmo do Paranaíba – MG, sem custos adicionais;
- e) Entregar relatório final detalhado com total de inscritos, quantidade de participantes, provas anuladas, relação dos aprovados, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a realização das provas.
- f) Cumprir fielmente este contrato, executando-o sob sua inteira responsabilidade, vedada sua transferência a terceiros, total ou parcial;
- g) Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;





## **CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro  
E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)  
Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366  
**CEP: 38.840-000 – Carmo do Paranaíba - MG**

h) Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, conforme determina o art. 55, inciso XIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

### **CLAUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

# 01.031.6.010.33903934#

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

7.1. O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas no presente contrato ensejará a aplicação das penalidades previstas no artigo 87 da lei 8666/93.

### **CLAUSULA OITAVA - DAS SANÇÕES**

8.1. Pela recusa injustificada em assinar ao contrato dentro do prazo estabelecido pela Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor do ajuste.

8.2. Pela inexecução total ou parcial do ajuste multa de 20% (vinte por cento), calculada sobre o valor total dos serviços;

### **CLAUSULA NONA – DA ALTERAÇÃO**

9.1. O Presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas pelo artigo 65 da Lei 8666/93, desde que devidamente fundamentado.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

O presente contrato poderá ser rescindido pelo descumprimento de qualquer de suas cláusulas pelas partes, por interesse público, nos casos especificados no artigo 79 da Lei 8666/93. Por ato unilateral e escrito da empresa contratante, podendo ensejar as consequências legais previstas no artigo 80 desta mesma Lei. Por acordo entre as partes,





**CÂMARA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA**

Rua Pref. Ismael Furtado nº 335 - Centro

E-mail: [camara@cmcp.mg.gov.br](mailto:camara@cmcp.mg.gov.br) Site: [www.cmcp.mg.gov.br](http://www.cmcp.mg.gov.br)

Telefax: 0xx 34 3851-2150 / 3851-3366

**CEP: 38.840-000 - Carmo do Paranaíba - MG**

mas desde que haja conveniência para a administração e, bem como pelos demais motivos arrolados no artigo 78 da Lei Geral de Licitações.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**


As partes elegem o foro da Comarca de Carmo do Paranaíba - MG, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato.

E, assim sendo, por estarem justos e acordados assinam o presente contrato em 03 (três) vias do mesmo teor e forma, na presença de duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Carmo do Paranaíba, 17 de abril de 2013.

  
JOÃO DIAS DA SILVA FILHO  
PRESIDENTE  
CONTRATANTE

  
AUGUSTO SILVA BRANDÃO  
CONTRATANTE  
VICE-PRESIDENTE

  
MAIRA BETHÂNEA BRAZ DE QUEIROZ  
SECRETÁRIA  
CONTRATANTE

  
MAGNUS AUDITORES E CONSULTORES ASSOCIADOS  
AGNALDO CORREA DA SILVA  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1 Uvaldo Moreira de Deus

2 Maiane Aparecida Lima Oliveira